



LEI Nº 3.046/2024

Concede ganho real sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ganho real de 2% (dois pontos percentuais) sobre os vencimentos de todos os servidores públicos ativos e inativos com paridade do Município de Carmo do Cajuru.

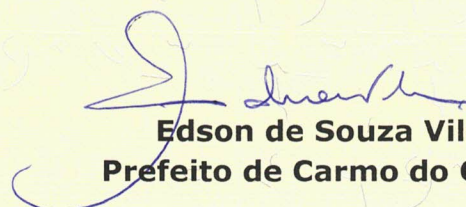
Parágrafo único. Ficam excluídos do ganho real os Conselheiros Tutelares, os servidores do Magistério, os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, considerando as particularidades e demandas específicas de suas funções.

Art. 2º. O aumento previsto no art. 1º será incorporado aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais e terá efeito à data de aprovação desta lei.

Art. 3º. Os recursos necessários para a implementação do ganho real serão suportados pelas dotações no orçamento municipal e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

ANEXO I - Impacto Orçamentário-Financeiro
 Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Aumento Vencimental dos Servidores

Exercício de 2024		Exercício 2025		Exercício 2026		Exercício 2027				
Gastos até fevereiro	Gasto de fevereiro	Total projetado	% Projeção	Valor Gastos	% Projeção	Valor Gastos	% Projeção			
7.169.565,63	3.728.208,32	42.240.600,27	3,50%	51.139.521,70	3,90%	53.133.963,05	3,88%			
Quadro 1 - Percentual proposto para aumento A ser considerado a partir de ABRIL 2024 2,00%										
Quadro 2 - Despesas com pessoal - Projeção gastos antes do aumento										
Quadro 3 - Projeção da Receita Corrente Líquida de 2024										
Descrição	Primeiro Período - Jan a Fev		Taxa de Incremento	Segundo Período - Dezembro		Receita Provável de 2024				
	2023	2024		2023	Projeção 2024					
Receita Corrente Total	14.246.833,07	18.864.871,63	131,04%	78.010.318,55	102.227.598,01	121.092.469,64				
Contribuição Servidor RPPS	321.174,81	511.810,60		1.975.769,21	2.589.120,83	3.100.931,43				
Outras Deduções	12.746,44	19.893,88		518.078,71	678.909,45	698.803,33				
Deduções do FUNDEB	1.732.828,84	2.371.937,28		7.390.258,33	9.684.467,03	12.056.404,31				
Receita Corrente Líquida	12.180.082,98	15.961.229,87		68.126.212,30	89.275.100,71	105.236.330,58				
Quadro 4 - Projeção da Receita Corrente Líquida										
Exercício de 2024	Percentual de Projeção	Exercício de 2025	Percentual de Projeção	Exercício de 2026	Percentual de Projeção	Exercício de 2027	Percentual de Projeção			
105.236.330,58	5,52%	111.045.376,03	5,50%	117.152.871,71	5,50%	123.596.279,65				
Quadro 5 - Percentual de gasto com pessoal antes do aumento										
Exercício 2024	46,95%	Exercício 2025	46,05%	Exercício 2026	45,35%	Exercício 2027	44,66%			
Quadro 6 - Despesas com pessoal - Projeção gastos pessoal depois do aumento										
Exercício 2024	50.180.413,73	3,79%	Exercício 2025	52.082.251,42	3,55%	Exercício 2026	53.931.171,34	3,50%	Exercício 2027	55.818.762,34
Quadro 7 - Valor do impacto que o aumento causará										
Exercício 2024	770.247,84	Exercício 2024	942.729,71	Exercício 2025	797.208,29	Exercício 2026	623.201,52			
Quadro 8 - Percentual do impacto que o aumento causará										
Exercício 2024	0,73%	Exercício 2024	0,85%	Exercício 2025	0,68%	Exercício 2026	0,50%			
Quadro 9 - Percentual de gasto com pessoal depois do aumento										
Exercício 2024	47,68%	Exercício 2024	46,90%	Exercício 2025	46,03%	Exercício 2026	45,16%			

Art. 16, § 2º, LC 101/2000 - Metodologia e Premissa

O Presente impacto foi realizado a partir do mês de Maio.
 O Quadro 1 demonstra o percentual de aumento proposto e estabelece o início de sua vigência;
 O Quadro 2 demonstra a projeção das despesas com pessoal antes do aumento a ser concedido. Para projeção do exercício de 2024 foi pego o valor efetivamente gasto no mês de Fevereiro, acrescido da projeção de gastos até dezembro incluindo o 13º e férias. Para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, foi pego o valor projetado para 2024, acrescido, respectivamente de 3,50%, 3,90% e 3,88% que representa a expectativa de inflação para os exercícios de 2024, 2025 e 2026;

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Aumento Vencimental dos Servidores

O Quadro 3 demonstra a projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2024. O seu cálculo teve como base as receitas realizadas até fevereiro/2024, na relação com a realizada no mesmo período de 2023. Esta operação gerou a taxa de incremento. Esta taxa de incremento foi aplicada sobre a receita de março a dezembro/2024, projetando assim a receita provável para o ano de 2024. O passo seguinte foi somar a receita realizada até fevereiro/2024 com a projetada para o restante de 2024, chegando assim a receita provável para 2024.
 O Quadro 4 demonstra a projeção da receita corrente líquida dos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. O seu cálculo se dá a partir da receita projetada para 2024, acrescida de 5,52% para o exercício de 2025, 5,50% para o exercício de 2026 e 5,50% para o exercício de 2027. Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB para o período.
 O Quadro 5 demonstra o percentual de gastos com pessoal nos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027, a sua apuração se dá na relação com a projeção dos gastos, na forma do Quadro 2, com a respectiva receita corrente líquida projetada na forma dos Quadros 3 e 4;
 O Quadro 6 demonstra os gastos com pessoal depois do aumento. A sua projeção se dá a partir dos valores projetados na forma do Quadro 2, acrescidos do percentual proposto para aumento;
 O Quadro 7 demonstra o impacto que o aumento irá causar. A sua apuração se dá na relação do valor projetado pelo Quadro 6 com aquele projetado pelo Quadro 2;
 O Quadro 8 demonstra o percentual que o impacto irá causar no período. A sua apuração se dá na relação dos valores do impacto calculados na forma do Quadro 7, com as respectivas receitas correntes líquidas, projetadas na forma do Quadro 4;
 O Quadro 9 demonstra o percentual de gastos com pessoal nos exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027. A sua apuração se dá na relação com a projeção dos gastos, na forma do Quadro 6, com a respectiva receita corrente líquida projetada na forma dos Quadros 4.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

O presente aumento de vencimentos é despesa obrigatória de caráter continuado, portanto deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio, no exercício de vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2024 os recursos foram assegurados na proposta orçamentária. Para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 a fonte de recursos para suportar o aumento será assegurado nas respectivas leis orçamentárias, obtida com o aumento de arrecadação e/ou redução de outras despesas.

Declaração - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da LC 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto deste impacto, constam na lei orçamentária para o exercício de 2024 e, se necessário, com a abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma das disposições constantes neste instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes e metas.

Carmo do Cajuru, 01 de Abril de 2024.

Edson de Souza Vilela
 Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2024 16:35 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p661447193667
 POR MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU: 18291377000102 - (487.459.016-00) EM 08/04/2024 16:35

